



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020

EDITAL REPUBLICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS Contratação de empresa especializada na aquisição e fornecimento parcelado de cestas básicas para distribuição gratuita para as pessoas carentes do município, nos termos da Lei Municipal nº 1037/2013, **que integrarão o Sistema de Registro de Preços**, nos termos do Decreto Municipal nº 31 e 33/2017, conforme descrição e especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

OBSERVAÇÃO: As Formalizações de consultas e cópias do Edital encontram-se na Sala de Licitação do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, endereço: Rua: Sagrado Coração de Jesus - Centro, Laranjeiras/SE.

Fone: (79) 3281-1054

End. Eletrônico: licitacao@laranjeira.se.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJEIRAS – Coordenadoria de Licitações e Contratos

Praça Heráclito Diniz, nº 33 - Centro, CEP: 49.170-000 – Laranjeiras/SE

CNPJ: 14.828.342/0001-09 - E-mail: licitacao@laranjeiras.se.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal Nº 1037, de 19 de dezembro de 2013, o Decreto Municipal nº 31, de 19 de janeiro de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº. 33, de 31 de janeiro de 2017, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal Nº 60, de 10 de abril de 2017.
OBJETO:	O REGISTRO DE PREÇOS visando futuras Contratação de empresa especializada na aquisição e fornecimento parcelado de cestas básicas para distribuição gratuita para as pessoas carentes do município, nos termos da Lei Municipal nº 1037/2013, que integram o Sistema de Registro de Preços , nos termos do Decreto Municipal nº 31 e 33/2017, conforme descrição e especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

	DIA	HORÁRIO
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS	22/09/2020	9h (nove horas)
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e dessa forma, será registrada na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: PML: (79) 3281 – 1054 licitacao@laranjeiras.se.gov.br www.laranjeiras.se.gov.br www.tce.se.gov.br Endereço: Rua: Sagrado Coração de Jesus, 90 – Centro – CEP: 49.170-000 – Laranjeiras/SE		



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020

1.0 - PREÂMBULO

1.1 – O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.828.342/0001-09, localizada à Praça Heráclito Diniz, nº 33 - Centro, CEP: 49.170-000 na Cidade de Laranjeiras, por meio de sua pregoeira, nomeado pela Portaria 229, de 28 de abril de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal Nº 1037, de 19 de dezembro de 2013, o Decreto Municipal nº 33, de 31 de janeiro de 2017, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 31, 19 de janeiro de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Decreto Municipal Nº 60, de 10 de abril de 2017.

1.2 - Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sessão pública que será realizada às **9h (nove horas) do dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2020 (dois mil e vinte)**, na Prefeitura Municipal de Laranjeiras, Setor de Licitação, obedecidas as condições e exigências que se seguem.

1.3 – O presente Edital encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Prefeitura Municipal de Laranjeiras, Setor de Licitação, no horário das 8h às 13h, onde poderá ser adquirido.

1.4 – O interessado poderá, ainda, solicitar o edital por e-mail, devendo entrar em contato com a Pregoeira através do telefone (79) 3281-1054, do e-mail: licitacao@laranjeiras.se.gov.br ou Home Page: www.laranjeiras.se.gov.br

2.0 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras Contratação de empresa especializada na aquisição e fornecimento parcelado de cestas básicas para distribuição gratuita para as pessoas carentes do município, nos termos da Lei Municipal nº 1037/2013, **que integrarão o Sistema de Registro de Preços**, nos termos do Decreto Municipal nº 31 e 33/2017, conforme descrição e especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

2.3. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

3.0 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 – GERENCIADOR: O Órgão Gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, CNPJ nº 14.828.342/000-09

3.2 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V e nas condições previstas neste Edital;

3.3 Não serão aceitas adesões posteriores a presente Ata de Registro de Preços.

4.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.1.1 - Em cumprimento ao disposto no inciso III Artigo 48 da Lei Complementar 123, a cota 02 previsto no termo de referência do edital será destinado exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujo equivale em até 25% do objeto da Licitação. A Cota 01 do Termo será destinado à ampla concorrência.

4.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

4.3.1 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, devidamente certificada e assinada, em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão como ME ou EPP, emitida no ano em curso.

4.4 – A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na fase de credenciamento.

4.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a Certidão Simplificada estabelecida no item 4.3.1 deste Edital, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.6 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.6.1 - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

4.6.2 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, devido ao vulto da licitação ser incompatível com as exigências legais para a participação deste tipo de sociedade;

4.6.3 - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

4.6.4 - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

4.6.5 - que tenham como sócios servidores públicos do Fundo Municipal.

5.0 – CREDENCIAMENTO

5.1 - Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

5.1.1 – Concluído o credenciamento, que terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5.2 - Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação as empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 4.0, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020

poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão comprovados tais poderes da seguinte forma:

5.2.1 - Se proprietário ou sócio: através do contrato social e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto);

5.2.2 - Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de procuração (Art. 653, do Código Civil), conferindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preço, assinar documentos, e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renunciar ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

5.3 - Os documentos referidos nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.

5.4 - O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação” relativos a este Pregão, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 – Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa, sendo admitido, porém, o credenciamento de mais de um representante para a mesma empresa, sendo que apenas um poderá se manifestar a cada sessão.

5.6 - As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 33/2017. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

5.7. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

6.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 – As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

6.1.1 – Caso a proposta seja assinada por pessoa que não faça parte do Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

6.2 - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020

6.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópias autenticadas em cartório inclusive no verso de parte integrante do documento ou cópias acompanhados do original para serem autenticadas por Servidor da Administração ou publicação na Imprensa Oficial.

6.4 – Os documentos para credenciamento do representante, as propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em três envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20____-SRP CREDENCIAL LICITANTE: _____.	PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20____-SRP ENVELOPE 01 PROPOSTA LICITANTE: _____.	PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20____-SRP ENVELOPE 02 HABILITAÇÃO LICITANTE: _____.
--	---	--

7.0 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 – Os envelopes deverão ser entregues lacrados, na sessão pública que será realizada na Prefeitura Municipal, Setor de Licitação, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

8.0 - PROPOSTA

8.1 – Para facilitar os trabalhos, recomenda-se que as Licitantes, elaborem suas propostas através do aplicativo licitari, uma vez que o Município utilizará o software ERP Contabilis como ferramenta de trabalho. A proposta elaborada através do aplicativo licitari deve ser salva num pendrive e apresentada juntamente com a proposta escrita, conforme **Anexo II**.

8.2 – O software licitari encontra-se disponível para download no endereço eletrônico www.3tecnicos.com.br Para baixar o aplicativo licitari a Licitante deve acessar o link <http://www.3tecnicos.com.br/download/Licitari.zip> e instalar o software licitari em seu equipamento.

8.3 – Após a instalação a Licitante deve cadastrar-se para utilização do aplicativo. O cadastro é feito diretamente no aplicativo licitari. Sendo MEI, ME ou EPP a Licitante deve selecionar a opção que se enquadra, uma vez que essa informação é preenchida automaticamente na alimentação do sistema e interferirá na fase de lances verbais.

8.4 – Em caso de dúvida a Licitante deve entrar em contato com o Setor de Suporte da empresa 3Tecnos – Tecnologia Ltda Me através dos telefones (79) 3211-1964 ou (79) 3211-5050 ou ainda através do e-mail contato@3tecnicos.com.br

8.5- A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do item 8.1 subitem 8.1.1 sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, podendo ser elaborada com as seguintes informações:

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada: forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

8.6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do item 6.1 subitem 6.1.1 sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, podendo ser elaborada conforme modelo do Anexo II ou com as seguintes informações:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020

8.6.1.1 - fazer menção ao número deste Pregão, a razão social e ao número do CNPJ, ao(s) número(s) de telefone(s), fax e e-mail, endereço com CEP, indicação do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante.

8.6.1.2 – qualificação completa do sócio (nome, endereço, número do RG e do CPF, profissão e estado civil), para fins de confecção do contrato, no caso da licitante sagrar-se vencedora.

8.6.1.3 - marca e descrição completa do produto ofertado.

8.6.1.4 - preço unitário e total de cada item, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), expresso em real, junto ao qual devem ser incluídas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

8.6.1.5 - prazo de entrega não superior a 02 (dois) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente. Caso tal prazo seja omitido, a Pregoeira o entenderá como sendo igual ao máximo permitido. Caso seja indicado prazo de entrega superior ao máximo permitido, a Pregoeira desclassificará a proposta.

8.6.1.6 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, a Pregoeira desclassificará a proposta.

8.6.1.7 – Condições de pagamento, parcelado conforme entrega.

8.6.1.8 – Local de entrega, Almoxarifado Municipal.

8.7 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

8.2.1 - quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;

8.7.2 - discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

8.7.3 - discrepância entre o valor unitário e o total: vale o valor unitário;

8.8 - A Pregoeira corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação, quando autorizada pelo Representante da Licitante, sendo considerado para fins de classificação das propostas o valor proposto com as correções.

9.0 – ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

9.2 – Não serão aceitas propostas que apresentem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.3 - Nos itens em que possam surgir dúvidas quanto à qualidade do produto a ser entregue, a Administração valer-se-á do direito de exigir apresentação de amostras dos mesmos.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020

9.3.1 – Acaso venham a ser exigidas, as amostras devem ser apresentadas através de prospectos contendo a imagem e as especificações do produto ofertado.

9.3.2 – As amostras serão solicitadas pela Pregoeira após a fase de lances verbais e deverá ser apresentadas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), contando-se do término da sessão.

9.3.2.1 – O prazo estabelecido no item 9.3.2 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.

9.3.3 – Na análise das amostras será feita pelo Setor Competente mediante comparação da descrição do produto nos prospectos apresentados pela licitante com as especificações definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. As amostras serão aprovadas no caso da descrição do produto no prospecto apresentado pela licitante ser condizente com as especificações do Termo de Referência Anexo I deste Edital e da proposta da licitante.

9.3.4 – As propostas das licitantes que tiveram suas amostras reprovadas pela Administração serão desclassificadas, com base no Art. 48, I, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Neste caso serão analisadas as amostras das demais licitantes na ordem de classificação até a aprovação de uma que atenda as exigências deste Edital e seus Anexos.

9.4 - A Pregoeira poderá solicitar parecer da Procuradoria Jurídica do Município e/ou de empresas que prestem assessoria a este Município para embasar suas decisões.

10.0 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – Serão desclassificadas:

10.1.1 – As propostas que não atendam as exigências deste Edital e de seus Anexos;

10.1.2 – As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

10.1.3 – As propostas que tiveram suas amostras, se exigidas, reprovadas pelo Setor Competente, mediante parecer fundamentado.

10.2 – Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Município e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.3 – Na análise da aceitação das propostas, havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas, a Pregoeira fixará o prazo de 24hs (vinte e quatro horas) para que as licitantes que ofertaram preços com indícios de inexequibilidade apresentem as Notas Fiscais de Compras e as Planilhas de Custos Contábeis demonstrando que o valor ofertado para venda apresenta a incidência de todos os impostos pertinentes à comercialização dos produtos e o lucro, para fins de comprovação da exequibilidade de seus preços.

10.3.1 – O prazo estabelecido no item 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020

10.4 – A não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não apresentação da documentação estabelecida no item anterior dentro do prazo estabelecido, será motivo para desclassificação das propostas relativas aos itens com preços considerados inexequíveis, com base no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.5 – No caso de todas as propostas serem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

11.2 – Ocorrendo empate nos preços ofertados por duas ou mais licitantes a Pregoeira procederá da seguinte forma:

11.2.1 – Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

11.2.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

11.2.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.2.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.2.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 9.2.1 e 9.2.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.2.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.2.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.2.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4 e, 11.2.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.2.7 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Pregoeira, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 05:00 min (cinco minutos), após o encerramento dos lances, sob pena de decadência, que deverá ser entregue impressa, carimbada e assinada em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de **01 (um)** dia útil, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata;

11.2.8 - O disposto nos itens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4 e 11.2.5 somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.2.2 deste edital.

11.3 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020

12.0 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:

12.1.1 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3.0 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

12.1.2 - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas e solicitada a entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação conforme **Anexo III** e dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.0.

12.1.3 - Na sequência serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços e analisadas todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

12.1.4 – Prosseguindo, serão selecionadas a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03(três) propostas nestas condições, serão selecionadas as demais até o número máximo de 03(três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

12.1.5 – Na sequência será dado início a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

12.1.5.1 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, com vista a obtenção da melhor oferta;

12.1.5.2 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

12.1.5.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante da fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

12.1.5.4 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

12.1.6 - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

12.1.7 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação contida no envelope 02 – Habilitação.

12.1.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020

12.1.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

12.1.10 - Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da Pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

12.1.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

12.1.12 - A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pela Pregoeira na própria ata de reunião.

12.1.13 - A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise das propostas ou dos documentos de habilitação e/ou diligências que julgar necessário, fazendo constar na ata o motivo da suspensão da sessão.

13.0 – HABILITAÇÃO

13.1 - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

13.2 – Habilitação Jurídica:

13.2.1 – Registro comercial no caso de empresa individual;

13.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF);



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020

13.3.4 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

13.3.5 – Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

13.4 - Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo a Pregoeira considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

13.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

13.7 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.8 - O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Regularidade Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

13.9. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES:

10.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo IV** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/00, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

13.10 – Qualificação Técnica:

13.10.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

13.10.1.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior – fornecimento do material, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.10.2. Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do **Anexo V** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020

13.10 – Qualificação Econômico-Financeira:

13.10.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício anterior, já exigível na forma da Lei, registrado ou autenticado pela Junta Comercial, onde se comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

13.10.1.1- A boa situação financeira da empresa Licitante será comprovada mediante análise das demonstrações financeiras do item anterior em função do Índice de Liquidez Geral – ILG igual ou maior que 1,00, conforme formula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

13.10.1.2 – Deverá estar expresso no balanço da licitante o cálculo do ILG conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada pelo contador da empresa;

13.10.1.3 – As empresas constituídas no presente exercício deverão apresentar, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, o balanço de abertura registrado ou autenticado pela Junta Comercial, não lhes cabendo apresentar o cálculo do índice de liquidez geral.

13.10.2 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

13.11 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 13.6 deste edital.

13.12 – No julgamento da habilitação, caso haja dúvida relativa ao conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, a Pregoeira fixará o prazo de 24h (vinte e quatro horas), para apresentação de documentos como: contrato(s) de fornecimento, nota(s) de empenho(s), nota(s) fiscal(is), autorizações de fornecimento, entre outros, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das informações, com base no Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, desde que seja justificado.

13.13 – No caso de todas as licitantes serem inabilitadas a Pregoeira poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação esboçada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.0 – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL

14.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, de acordo com o Art. 11 do Decreto Municipal nº 33, de 31 de janeiro de 2017, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.1.1 - Caberá a Pregoeira decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme Art. 11 do Decreto Municipal nº 33, de 31 de janeiro de 2017, sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020

14.1.2 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.2 – As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocoladas no Setor de Licitação. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração com firma reconhecida em Cartório, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.

14.3 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e encaminhados a Pregoeira via fax ou através do e-mail licitacao@laranjeiras.se.gov.br, até 02(dois) dias úteis da data designada para realização do Pregão.

15.0 - RECURSOS

15.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

15.1.2 - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei nº 8.666/93.

15.1.3 – O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.1.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, das 8h (oito horas) às 13h (treze horas), dirigidos à Secretária Municipal do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, por intermédio a Pregoeira e observarão:

15.1.4.1 - quanto a sua interposição, o prazo de 03(três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

15.1.4.2 - a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante, quando apresentação das razões do recurso;

15.1.4.3 - a legitimidade e o interesse recursais;

15.1.4.4 - a fundamentação.

15.1.5 – Findo o prazo para contra-razões a Pregoeira analisará o(s) recurso(s), instruirá o processo e poderá reconsiderar sua decisão ou, então, o encaminhará ao Prefeito Municipal dentro do prazo de 03(três) dias. O Prefeito Municipal terá o prazo de 03(três) dias para decidir sobre o recurso. Proferida a decisão será informada a(s) licitante(s) recorrente(s).

16.0 – PROPOSTA REFORMULADA



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020

16.1 – A(s) Licitante(s) Vencedora(s) terão o prazo de 01(um) dia útil para apresentação da Proposta Reformulada original.

16.2 – A Proposta Reformulada deverá ser confeccionada de acordo com o modelo de proposta deste Edital, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo Representante Legal da Licitante.

17.0 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 – O objeto da licitação será adjudicado a(s) licitante(s) vencedora(s), por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito Municipal, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, Gestora do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social homologará o procedimento licitatório.

18.0 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

18.1 - Homologado o resultado da licitação, o Fundo Municipal (Órgão Gerenciador), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

18.2 - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal.

18.3 – No caso da licitante vencedora não atender a convocação ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Fundo Municipal convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.4 – O Órgão Gerenciador providenciará a assinatura da Ata de Registro de Preços e encaminhará cópias aos órgãos participantes, quando houver.

18.5 – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

18.6 – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

18.6.1 – os preços e quantitativos da Licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva; e

18.6.2 – os preços e quantitativos das Licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da Licitante mais bem classificada.

18.7 – Caso haja mais de uma Licitante na situação de que trata o subitem 18.6.2, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.8 – O registro a que se refere o item 18.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão da primeira colocada, nas hipóteses previstas no item 22.0 deste Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020

19.0 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

19.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

20.0 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – O Órgão Gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, CNPJ nº 14.828.342/0001-09, único responsável pela administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desse processo licitatório.

21.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

21.1.1 – A pedido, quando:

21.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

21.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

21.1.2 – Por iniciativa do Órgão, quando:

21.1.2.1 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.1.2.2 – Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

21.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

21.1.2.4 – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.1.2.5 – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho ou as Ordens de Fornecimento da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

21.1.2.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

21.1.2.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020

23.0 - DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

23.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

23.3 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrada será convocada pelo Fundo Municipal para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

23.4 – As Fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.5 – A ordem de classificação das Fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedoradora não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

23.6.1 – liberar a Fornecedoradora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do Ordem de Fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.6.2 – convocar as demais Fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.7 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24.0 - CONTRATAÇÃO

24.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pelas Notas de Empenhos ou pelas Ordens de Fornecimentos na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

25.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1 – As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital.

26.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020

26.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.

26.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

26.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no edital.

26.1.4 – Apresentar documentação falsa.

26.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

26.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

26.1.7 – Não mantiver a proposta.

26.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

26.1.9 – Fizer declaração falsa.

26.1.10 – Cometer fraude fiscal.

26.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

26.2.1 – Advertência.

26.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

26.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.

26.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante.

26.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

26.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá descontada dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

26.4 – As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

26.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

27.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

27.1 – O Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020

27.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

27.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

27.4 – As cestas básicas, objeto desta licitação, serão entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município;

27.5 – As entregas das cestas básicas deverão acontecer dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente.

27.6 – As mercadorias serão recebidas e conferidas por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

27.7 – Na hipótese dos gêneros entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

27.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

27.9 – Os itens devem ser embalados em sacos plásticos resistentes e transparentes e nele conter a relação expressa dos respectivos produtos com seus respectivos quantitativos;

27.10 – Os gêneros, objeto desta licitação devem conter, data de validade equivalente ao período mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da data de solicitação dos mesmos, exceto aqueles que comprovadamente a data de validade mínima não corresponda a esse período, ainda assim, o início da validade deve coincidir com a data da solicitação, havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.

27.11 – O fornecimento deverá ser efetuado durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

27.12 – O Fundo Municipal de Assistência Social não se obriga a adquirir os gêneros registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

28.0 - PAGAMENTO

28.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

28.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020

28.1.2 - Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

28.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Fundo Municipal efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

28.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

28.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

28.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 28.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Fundo Municipal nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

28.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Fundo Municipal, ficando assegurado a Fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

28.3.4 - O Fundo Municipal poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

28.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

29.0 – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

29.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive os acréscimos de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 31, de 19 de janeiro de 2017.

30.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

31.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020

31.2 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Pregão, inclusive dos seus Anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

31.3 - Será facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

31.4 - A Pregoeira prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h, na Prefeitura Municipal de Laranjeiras, ou pelos telefones indicados no preâmbulo deste Edital.

31.4.1 – Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre este edital pessoalmente com a Pregoeira, deve agendar previamente visita à Prefeitura, através dos telefones indicados no topo.

31.5 - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

31.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação pertinente.

31.7 – Constitui Anexos deste Edital:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Proposta;

III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos; e

VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Laranjeiras/SE, 03 de setembro de 2020.

JÉSSICA RODRIGUES MARQUES

Pregoeira



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento parcelado de cestas básicas para distribuição gratuita para as pessoas carentes do município de Laranjeiras, nos termos da Lei Nº 1037/2013, **que integram o Sistema de Registro de Preços**, nos termos do Decreto Municipal nº 31/2017, conforme descrição e especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

1.0 - OBJETIVO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o registro de preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de cestas básicas para distribuição gratuita às pessoas carentes do município de Laranjeiras, objetivando oferecer melhor qualidade de vida, e respectivamente fomentar a regularidade da qualificação nutricional.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A presente contratação se faz imprescindível para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social no tocante a aquisição de gêneros alimentícios destinado a doação para famílias carentes deste Município. Os quantitativos foram estimados conforme a demanda percebida anteriormente.

2.2 – Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.3 – A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 2º, incisos I, II, III e IV, do Decreto Municipal nº 31, de 19 de janeiro de 2017, pela conveniência da aquisição parcelada dos bens, já que são adquiridos frequentemente, como também para diversos órgão públicos, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal Nº



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020

1037, de 19 de dezembro de 2013, Decreto Municipal nº 31, de 19 de janeiro de 2017, Decreto Municipal nº 33, de 31 de janeiro de 2017 e Decreto Municipal Nº 60, de 10 de abril de 2017.

40 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

41 – O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

4.1.1 As cestas básicas, objeto desta licitação, serão entregues no Almoxarifado Central da prefeitura, de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município;

4.1.2 Os itens devem ser embalados em sacos plásticos resistentes e transparentes e nele conter a relação expressa dos respectivos produtos com seus respectivos quantitativos;

4.1.3 A proponente deve atender a solicitação de fornecimento em um prazo máximo de até (02) dois dias consecutivos, a partir da solicitação, dentro do quantitativo solicitado pela Secretaria de Assistência Social.

4.1.4 Os produtos objeto desta licitação devem conter, data de validade equivalente ao período mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da data de solicitação dos mesmos, exceto aqueles que comprovadamente a data de validade mínima não corresponda a esse período, ainda assim, o início da validade deve coincidir com a data da solicitação, havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.

4.1.5 O fornecimento deverá ser efetuado durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

4.1.6 O Fundo Municipal de Assistência Social não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

50 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

COTA 01 – PRINCIPAL COM 75%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VL.UNIT.	VL.TOTAL
01	1) AÇÚCAR CRISTAL: sacarose de cana obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico de polietileno atóxico transparente (1 kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. QUANTIDADE: 02 KG.	CESTA	27.000			



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020

	2) ARROZ: subgrupo parborizado, tipo 1, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (emb. 1kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote- embalagem secundária plástico resistente. QUANTIDADE: 03 KG; 3) BISCOITO COM SAL: tipo cream craker, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem primárias plástico atóxico transparente (emb. 400 g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente. QUANTIDADE: 01 Pacote; 4) CAFÉ EM PÓ, sabor tradicional, em embalagem com selo da ABIC, devendo conter no rótulo, data de fabricação e data de validade, hermeticamente fechada, com peso líquido de 250 grs. QUANTIDADE: 01 Pacote; 5) FEIJÃO tipo 1, polido, classe cores, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente(emb. 1kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote- embalagem secundária plástico resistente. QUANTIDADE: 01 KG; 6) MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, com sêmola, massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades Pasteurizado, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses.Pct com 500g. QUANTIDADE: 01 Pacote;					
--	---	--	--	--	--	--



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020

	7) ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL: composição óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, tipo 1, inseto de ranço, acondicionado em embalagem primária PET(900ml) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente. QUANTIDADE: 01 Frasco; 8) FLOCOS DE MILHO, embalado em pacotes com 500 gramas; especificação técnica: farinha de milho, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9). não contém glúten. Preparo instantâneo, rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. QUANTIDADE: 02 PCT; 9) LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO, com ferro, vitaminas A C e D, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. pacote 400G. QUANTIDADE: 01 PCT; 10) EXTRATO DE TOMATE - Extrato de tomate, peneirado, sem caroços, com respectiva informação nutricional e data de fabricação e validade, em embalagem de 350 grs. QUANTIDADE: 01 UNID; 11) MARGARINA VEGETAL 250 GRS : produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. QUANTIDADE: 01 UNID.					
--	--	--	--	--	--	--



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020

	12) CHARQUE dianteiro, dessecada de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios isentos de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico (500 grs) com respectiva informação nutricional, data de fabricação /validade/lote ,embalagem secundária plástico resistente. QUANTIDADE: 01 PCT;					
	13) MORTADELA, embalagem com 01 kg, embalada em saco plástico à vácuo; deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, nº de registro do órgão fiscalizador, Nº de Lote, Data de Validade e no mínimo 03 meses a contar da data de entrega da mercadoria. QUANTIDADE: 01 UNID					
	TOTAL:		27.000			



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020

COTA 02 – RESERVA COM 25% PARA AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS EPPS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VL.UNIT.	VL.TOTAL
02	1) AÇÚCAR CRISTAL: sacarose de cana obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico de polietileno atóxico transparente (1 kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. QUANTIDADE: 02 KG.	CESTA	9.000			
	2) ARROZ: subgrupo parborizado, tipo 1 , classe longo fino, constituídos de graus inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (emb. 1kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote-embalagem secundária plástico resistente. QUANTIDADE: 03 KG;					
	3) BISCOITO COM SAL: tipo cream craker, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem primárias plástico atóxico transparente (emb. 400 g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente. QUANTIDADE: 01 Pacote;					
	4) CAFÉ EM PÓ, sabor tradicional, em embalagem com selo da ABIC, devendo conter no rótulo, data de fabricação e data de validade, hermeticamente fechada, com peso líquido de 250 grs. QUANTIDADE: 01 Pacote;					
	5) FEIJÃO tipo 1, polido, classe cores, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente(emb. 1kg), com respectiva informação nutricional, data de					



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020

	fabricação/validade/lote- embalagem secundária plástico resistente. QUANTIDADE: 01 KG; 6) MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, com sêmola, massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades Pasteurizado, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses.Pct com 500g. QUANTIDADE: 01 Pacote; 7) ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL: composição óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, tipo 1, inseto de ranço, acondicionado em embalagem primária PET(900ml) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente. QUANTIDADE: 01 Frasco; 8) FLOCOS DE MILHO, embalado em pacotes com 500 gramas; especificação técnica: farinha de milho, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9). não contém glúten. Preparo instantâneo, rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. QUANTIDADE: 02 PCT; 9) LEITE EM PÓ INSTANTANEO, com ferro, vitaminas A C e D, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, o produto deves ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. pacote 400G. QUANTIDADE: 01 PCT; 10) EXTRATO DE TOMATE - Extrato de tomate, peneirado, sem caroços, com respectiva informação nutricional e data de fabricação e validade, em embalagem de 350 grs. QUANTIDADE: 01 UNID; 11) MARGARINA VEGETAL 250 GRS : produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo					
--	---	--	--	--	--	--



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020

	contendo peso líquido 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. QUANTIDADE: 01 UNID. 12) CHARQUE dianteiro, dessecada de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios isentos de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico (500 grs) com respectiva informação nutricional, data de fabricação /validade/lote ,embalagem secundária plástico resistente. QUANTIDADE: 01 PCT; 13) MORTADELA, embalagem com 01 kg, embalada em saco plástico à vácuo; deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, nº de registro do órgão fiscalizador, Nº de Lote, Data de Validade e no mínimo 03 meses a contar da data de entrega da mercadoria. QUANTIDADE: 01 UNID					
	TOTAL:		9.000			

5 ITENS DESTINADOS ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- De acordo com a Lei Complementar 123/2006, art. 48, inc. III, é destinado **SOMENTE** a disputa entre microempresas e empresas de pequeno porte a Cota 02;
- Conforme item 11.2.1 Para efeito de lances, caso apenas compareçam neste certame empresas classificadas e enquadradas como ME/EPP, os itens serão unificados e sua disputa dar-se-á de forma igualitária, ou seja, as cotas: 1 e 2 serão unificados em sua quantidade, restando vitoriosa apenas uma empresa.

6 - DAS AMOSTRAS:

6.1 – Serão exigidas, à licitante que obtiver o menor preço, amostras de todos os itens, para teste e emissão de Parecer Técnico pelo setor competente;

6.2 – As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) da



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020

solicitação, com os itens constantes na cesta básica, conforme item 6 em um único pacote, com o carimbo da firma proponente, para efeito de identificação, e, se possível, identificadas individualmente. As amostras não serão devolvidas.

6.3 – Em cada entrega poderá a administração solicitar amostra ao licitante vencedor, a qual ficará retida para avaliação, entre as cestas propostas a serem fornecidas e a amostra apresentada, que devem primar excepcionalmente pela qualidade dos produtos, caso quaisquer dos produtos estejam em desacordo, será devolvida a cesta em sua totalidade e aplicado à contratada as penalidades previstas em lei.

6.4 – Em caso de reprovação da cesta básica como um todo ou na recusa de um dos itens, implicará no decaimento de homologação daquele licitante reprovado, sendo então chamado o licitante remanescente.

7 – OBRIGACÕES DO CONTRATANTE

7.1 – As obrigações do Contratante são aquelas constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VI do presente Edital.

8.0 – OBRIGACÕES DA CONTRATADA

7.1 – As obrigações da Contratada são aquelas constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VI do presente Edital.

DANIELLE COSTA DANTAS
Diretora do SUAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

_____/____/____ de ____ de 2020

A
Pregoeira.

Referente Pregão Presencial nº ____/2020-SRP.

Prezada Senhora,

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento parcelado de cestas básicas para distribuição gratuita às pessoas carentes do município de Laranjeiras, nos termos da Lei Municipal Nº 1037/2013, **que integrarão o Sistema de Registro de Preços**, nos termos do Decreto Municipal nº 31/2017, conforme descrição e especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

Entregaremos a mercadoria no Município de Laranjeiras, no Almoxarifado Municipal, sito à _____, nº _____, dentro do prazo de 02(dois) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente.

A nossa proposta totalizou em R\$ _____.

Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas.

Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Segue em anexo planilha orçamentária com a especificação completa dos materiais, marcas, preços unitários e totais.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Sem mais,

Carimbo e assinatura do Representante Legal



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 03/2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VL.UNIT.	VL.TOTAL
01	1) AÇÚCAR CRISTAL: sacarose de cana obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico de polietileno atóxico transparente (1 kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. QUANTIDADE: 02 KG.	CESTA	27.000			
	2) ARROZ: subgrupo parborizado, tipo 1 , classe longo fino, constituídos de graus inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (emb. 1kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote-embalagem secundária plástico resistente. QUANTIDADE: 03 KG;					
	3) BISCOITO COM SAL: tipo cream craker, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem primárias plástico atóxico transparente (emb. 400 g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente. QUANTIDADE: 01 Pacote;					
	4) CAFÉ EM PÓ, sabor tradicional, em embalagem com selo da ABIC, devendo conter no rótulo, data de fabricação e data de validade, hermeticamente fechada, com peso líquido de 250 grs. QUANTIDADE: 01 Pacote;					
	5) FEIJÃO tipo 1, polido, classe cores, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos					



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 03/2020

e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente(emb. 1kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote- embalagem secundária plástico resistente. QUANTIDADE: 01 KG; 6) MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, com sêmola, massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades Pasteurizado, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses.Pct com 500g. QUANTIDADE: 01 Pacote; 7) ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL: composição óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, tipo 1, inseto de ranço, acondicionado em embalagem primária PET(900ml) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente. QUANTIDADE: 01 Frasco; 8) FLOCOS DE MILHO, embalado em pacotes com 500 gramas; especificação técnica: farinha de milho, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9). não contém glúten. Preparo instantâneo, rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. QUANTIDADE: 02 PCT; 9) LEITE EM PÓ INSTANTANEO, com ferro, vitaminas A C e D, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, o produto deves ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. pacote 400G. QUANTIDADE: 01 PCT; 10) EXTRATO DE TOMATE - Extrato de tomate, peneirado, sem caroços, com					
--	--	--	--	--	--



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 03/2020

	respectiva informação nutricional e data de fabricação e validade, em embalagem de 350 grs. QUANTIDADE: 01 UNID; 11) MARGARINA VEGETAL 250 GRS : produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. QUANTIDADE: 01 UNID. 12) CHARQUE dianteiro, dessecada de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios isentos de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico (500 grs) com respectiva informação nutricional, data de fabricação /validade/lote ,embalagem secundária plástico resistente. QUANTIDADE: 01 PCT; 13) MORTADELA, embalagem com 01 kg, embalada em saco plástico à vácuo; deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, nº de registro do órgão fiscalizador, Nº de Lote, Data de Validade e no mínimo 03 meses a contar da data de entrega da mercadoria. QUANTIDADE: 01 UNID					
02	1) AÇÚCAR CRISTAL: sacarose de cana obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico de polietileno	CESTA	9.000			



	atóxico transparente (1 kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. QUANTIDADE: 02 KG. 2) ARROZ: subgrupo parborizado, tipo 1, classe longo fino, constituídos de graus inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (emb. 1kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote-embalagem secundária plástico resistente. QUANTIDADE: 03 KG; 3) BISCOITO COM SAL: tipo cream craker, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem primárias plástico atóxico transparente (emb. 400 g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente. QUANTIDADE: 01 Pacote; 4) CAFÉ EM PÓ, sabor tradicional, em embalagem com selo da ABIC, devendo conter no rótulo, data de fabricação e data de validade, hermeticamente fechada, com peso líquido de 250 grs. QUANTIDADE: 01 Pacote; 5) FEIJÃO tipo 1, polido, classe cores, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente(emb. 1kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote-embalagem secundária plástico resistente. QUANTIDADE: 01 KG; 6) MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, com sêmola, massa alimentícia tipo seca					
--	---	--	--	--	--	--



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 03/2020

	vitaminada isenta de sujidades Pasteurizado, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses. Pct com 500g. QUANTIDADE: 01 Pacote; 7) ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL: composição óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, tipo 1, inseto de ranço, acondicionado em embalagem primária PET(900ml) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente. QUANTIDADE: 01 Frasco; 8) FLOCOS DE MILHO, embalado em pacotes com 500 gramas; especificação técnica: farinha de milho, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9). não contém glúten. Preparo instantâneo, rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. QUANTIDADE: 02 PCT; 9) LEITE EM PÓ INSTANTANEO, com ferro, vitaminas A C e D, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, o produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. pacote 400G. QUANTIDADE: 01 PCT; 10) EXTRATO DE TOMATE - Extrato de tomate, peneirado, sem caroços, com respectiva informação nutricional e data de fabricação e validade, em embalagem de 350 grs. QUANTIDADE: 01 UNID; 11) MARGARINA VEGETAL 250 GRS : produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o					
--	---	--	--	--	--	--



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 03/2020

	momento do consumo contendo peso líquido 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. QUANTIDADE: 01 UNID. 12) CHARQUE dianteiro, dessecada de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios isentos de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico (500 grs) com respectiva informação nutricional, data de fabricação /validade/lote ,embalagem secundária plástico resistente. QUANTIDADE: 01 PCT; 13) MORTADELA, embalagem com 01 kg, embalada em saco plástico à vácuo; deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, nº de registro do órgão fiscalizador, Nº de Lote, Data de Validade e no mínimo 03 meses a contar da data de entrega da mercadoria. QUANTIDADE: 01 UNID					
	TOTAL:		36.000			

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 03/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° ____/20__-SRP.

OBJETO RESUMIDO: Aquisição de Cestas Básicas.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(u) representante legal Sr^a(^a). _____, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item _____ do edital do pregão presencial acima referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 03/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° ____/20_-SRP.

OBJETO RESUMIDO: Aquisição de Cestas Básicas.

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob n°_____, estabelecida_____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^o(a)_____, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a)_____, estado civil_____, profissão_____, portador(a) da RG n°____e do CPF n°_____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020

ANEXO V

(em papel timbrado da empresa)

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: Pregão Presencial SRP nº ____/20__.

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no **Edital do Pregão Presencial SRP nº ____/20__**, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar o Fundo Municipal de_____- Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 03/2020

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de _____, o **FUNDO MUNICIPAL** _____, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa à _____, nº _____, Centro, _____/SE, neste ato representado a Gestora Municipal Sr° _____, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL N° _____/2020-SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **FORNECEDORA(S)** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento parcelado de cestas básicas para distribuição gratuita às pessoas carentes do município de Laranjeiras, nos termos da Lei Municipal N° 1037/2013, **que integrarão o Sistema de Registro de Preços**, nos termos do Decreto Municipal n° 31/2017, conforme descrição e especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

FORNECEDORA 01: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, neste ato representado _____, RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, Telefone _____.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
Total:						

FORNECEDORA 02: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, neste ato representado _____, RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, Telefone _____.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
Total:						



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 03/2020

FORNECEDORA 03: _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada _____, neste ato representado _____, RG n° _____ SSP/____ e CPF n° _____, residente e domiciliado _____, Telefone _____.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
Total:						

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados após 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Fundo Municipal nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O Fundo Municipal poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – O Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – As cestas básicas, objeto desta licitação, serão entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município;

6.5 – As entregas das cestas básicas deverão acontecer dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente.

6.6 – As mercadorias serão recebidas e conferidas por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 – Na hipótese dos gêneros entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020

dos materiais devolvidos por outro escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

6.9 – Os itens devem ser embalados em sacos plásticos resistentes e transparentes e nele conter a relação expressa dos respectivos produtos com seus respectivos quantitativos;

6.10 – Os gêneros, objeto desta licitação devem conter, data de validade equivalente ao período mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da data de solicitação dos mesmos, exceto aqueles que comprovadamente a data de validade mínima não corresponda a esse período, ainda assim, o início da validade deve coincidir com a data da solicitação, havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.

6.11 – O fornecimento deverá ser efetuado durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

6.12 – O Fundo Municipal de Assistência Social não se obriga a adquirir os gêneros registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

- 7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.
- 7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- 7.1.4 – Apresentar documentação falsa.
- 7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.
- 7.1.7 – Não manter a proposta.
- 7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
- 7.1.9 – Fizer declaração falsa.
- 7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

- 7.2.1 – Advertência.
- 7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- 7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada d a Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do _____ para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

11.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

11.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

11.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020

11.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

12.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

12.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

12.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

12.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

12.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

12.3 – Competências da FORNECEDORA:

12.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal.

12.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Fundo Municipal.

12.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada a servidora _____, CPF nº _____, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 03/2020

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

14.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº _____ de ____ de janeiro de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de _____/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Laranjeiras/SE, ____ de _____ de 2020

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDORA

FORNECEDORA

Testemunhas:

